



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 123/2015

IBARETAMA/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA NO ANO DE 2015, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.382/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. A partir de 01 de Janeiro do ano de 2015, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Primeiro. Em virtude no disposto no *caput*, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 26,27 (Vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

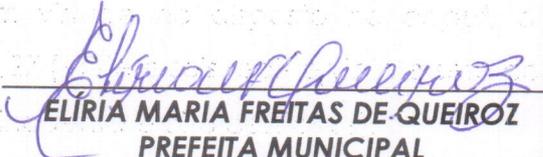
Parágrafo Segundo. Os servidores que recebem acima do mínimo legal não terão reajuste salarial, com exceção da categoria do Magistério Público, Servidores de Programas Específicos e Secretários Municipais que serão reajustados em lei específica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 2015.

Art. 3º. A partir de 01 de Janeiro do ano de 2015, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Parágrafo Primeiro. Em virtude no disposto no *caput*, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 26,27 (Vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Padre João Scopel, 55 – Centro – Fone: (88) 3439-1194 – CEP 63.970-000 – Ibarretama-CE
CNPJ: 23.444.680/0001-38



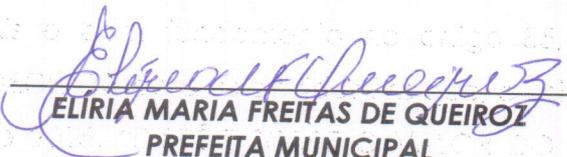
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº 123/2015, de 06 de fevereiro de 2015, "DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA NO ANO DE 2015, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.382/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº 123/2015, de 06 de fevereiro de 2015, "DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA NO ANO DE 2015, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.382/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.


ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL